

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

ALTERA O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO TJAL Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PAGAR ORIUNDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO E DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Resolução nº 303/19 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 614 e 615 do Código de Normas das Serventias Judiciais (Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019);

**CONSIDERANDO** que a utilização do SAJ como ferramenta para expedição dos ofícios de requisição otimizará o cadastramento dos precatórios no sistema informatizado e possibilitará uma prestação jurisdicional mais célere;

**CONSIDERANDO** finalmente, que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE:**

Art. O art. 5º da Resolução TJAL nº 01, de 29 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**“Art. 5º** Os ofícios de requisição serão expedidos exclusivamente através de sistema eletrônico.”(NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO  
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS



Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY



**RESOLUÇÃO Nº 08/2020**